MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATóRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRóPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

ADCT, art 77 - Anexo 12 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	35.350.000,0	35.350.000,0	31.193.908,6	88,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.000.000,0	9.000.000,0	9.143.915,9	101,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.600.000,0	1.600.000,0	2.203.872,9	137,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.000.000,0	16.000.000,0	13.080.713,4	81,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.700.000,0	4.700.000,0	4.308.255,4	91,67
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	540.000,0	540.000,0	241.606,8	44,74
Dívida Ativa dos Impostos	2.750.000,0	2.750.000,0	2.100.176,0	76,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	760.000,0	760.000,0	115.368,2	15,18
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	91.956.000,0	91.956.000,0	76.748.190,8	83,46
Cota-Parte FPM	29.000.000,0	29.000.000,0	24.064.784,7	82,98
Cota-Parte ITR	70.000,0	70.000,0	135.356,3	193,37
Cota-Parte IPVA	7.200.000,0	7.200.000,0	6.183.449,6	85,88
Cota-Parte ICMS	54.000.000,0	54.000.000,0	45.267.875,2	83,83
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500.000,0	1.500.000,0	936.371,4	62,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	186.000,0	186.000,0	160.353,6	86,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	186.000,0	186.000,0	160.353,6	86,21
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**127.306.000,0**	**127.306.000,0**	**107.942.099,4**	**84,79**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2017 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	50.224.870,0	50.224.870,0	41.554.408,1	82,74
Provenientes da União	47.162.870,0	47.162.870,0	41.339.609,3	87,65
Provenientes dos Estados	2.978.000,0	2.978.000,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	84.000,0	84.000,0	214.798,8	255,71
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.224.870,0	50.224.870,0	41.554.408,1	82,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bim/2017 (f)	% (f/e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2017 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	64.975.820,0	72.570.660,2	67.013.598,3	92,34	57.648.846,4	79,44
Pessoal e Encargos Sociais	25.989.900,0	31.026.261,7	29.339.649,1	94,56	26.939.692,6	86,83
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	38.985.920,0	41.544.398,5	37.673.949,2	90,68	30.709.153,8	73,92
DESPESAS DE CAPITAL	4.344.950,0	5.416.954,8	2.578.906,5	47,61	825.662,0	15,24
Investimentos	4.344.950,0	5.416.954,8	2.578.906,5	47,61	825.662,0	15,24
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	69.320.770,0	77.987.615,0	69.592.504,8	89,24	58.474.508,4	74,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bim/2017 (h)	% (h/IVf)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2017 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO			0,0	0,00		
DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	50.143.870,0	53.419.073,9	45.938.148,8	66,01	38.152.292,8	65,25
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	50.143.870,0	53.419.073,9	45.938.148,8	66,01	38.152.292,8	65,25
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO			0,0	0,00		
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA			0,0	0,00		
AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO			0,0	0,00		
NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES[3]	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	50.143.870,0	53.419.073,9	45.938.148,8	66,01	38.152.292,8	65,25
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,0	0,00		
(VI) = (IV - V)	19.176.900,0	24.568.541,1	23.654.356,0	33,99	20.322.215,6	34,75

Josimar Sales Maia
PREFEITO

Getúlio de Oliveira
SEC. CONTROLE INTERNO
CRC-RJ 073947/0-7

Cláudio Luis Ferrari
Coord. de Contabilidade
CRC-RJ 067680/0

Ciãne Machado Guerine
Coordenadora de Tesouraria

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,83 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] [6]	4.130.900,7

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)					
Total	**0,0**	**0,0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)			
Total (VIII)	**0,0**	**0,0**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)			
Total (IX)	**0,0**	**0,0**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2017 (l)	% (l / total l)	Até 5º Bim/2017 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	31.819.650,0	38.787.044,9	34.291.131,0	49,27	28.456.867,3	48,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.315.620,0	35.821.365,0	32.486.855,7	46,68	27.798.543,9	47,54
Suporte Profilático e Terapêutico	2.287.500,0	2.300.253,6	1.892.416,2	2,72	1.309.764,2	2,24
Vigilância Sanitária	283.500,0	193.344,5	46.644,9	0,07	37.026,0	0,06
Vigilância Epidemiológica	614.500,0	885.606,8	875.456,8	1,26	872.306,8	1,49
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL	69.320.770,0	77.987.614,8	69.592.504,6	100,00	58.474.508,2	100,00

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

[1] Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.
[6] No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

Josimar Sales Maia
PREFEITO

Getúlio de Oliveira
SEC. CONTROLE INTERNO
CRC-RJ 073947/0-7

Cláudio Luis Ferrari
Coord. de Contabilidade
CRC-RJ 067680/0

Ciãne Machado Guerine
Coordenadora de Tesouraria

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO
RELATóRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	234.285.823,3	242.095.458,7	250.165.418,9	258.504.381,4	267.121.313,2	276.025.480,1	285.226.456,6	294.734.136,6	304.558.743,6	314.710.842,1	325.201.348,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 28/12/2017 08:27h

Josimar Sales Maia
PREFEITO

Getúlio de Oliveira
SEC. CONTROLE INTERNO
CRC-RJ 073947/0-7

Cláudio Luis Ferrari
Coord. de Contabilidade
CRC-RJ 067680/0

Ciãne Machado Guerine
Coordenadora de Tesouraria

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATóRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 14

R$1,00

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	0,0	297.470.829,5
Previsão Atualizada da Receita	0,0	297.470.829,5
Receitas Realizadas	40.128.276,2	200.009.238,2
Deficit Orçamentário	0,0	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	0,0

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	0,0	297.470.829,5
Dotação Atualizada	0,0	303.938.503,1
Despesas Empenhadas	27.126.046,8	243.689.636,7
Despesas Liquidadas	40.774.179,6	196.628.454,4
Superavit Orçamentário	0,0	3.380.783,8

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	27.126.046,7	243.689.636,7
Despesas Liquidadas	40.774.179,6	196.628.455,0

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	241.345.246,5

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	12.865,3	92.906,9
Resultado Previdenciário (III-IV)	-12.865,3	-92.906,9

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,0	-4.454.784,0	0,0%
Resultado Primário	0,0	9.332.899,4	0,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.710.879,4	696.099,2	3.122.459,5	9.892.320,7
Poder Legislativo	6.793,0	0,0	0,0	6.793,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.444.920,9	0,0	1.817.707,1	1.419.223,5
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	16.162.593,3	696.099,2	4.940.166,6	11.318.337,2

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	28.617.661,2	25%	26,5%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	29.440.499,9	60%	80,5%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.654.356,0	15,0%	18,8%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 28/12/2017 08:27h Anexo 14 do RREO

Josimar Sales Maia
PREFEITO

Getúlio de Oliveira
SEC. CONTROLE INTERNO
CRC-RJ 073947/0-7

Cláudio Luis Ferrari
Coord. de Contabilidade
CRC-RJ 067680/0

Ciãne Machado Guerine
Coordenadora de Tesouraria

LICENÇA DE OPERAÇÃO

PERFIPLAN INDUSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença de Operação nº013/2017, com validade até 24 de Agosto de 2021, para Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não, classe 2C, na Avenida Odilon Gomes de Assumpção, nº 22, Três Rios – RJ.

CENTRO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS BR 040 LTDA - EPP

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença de Operação nº014/2017, com validade até 31 de Agosto de 2021, para Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores, classe 2C, na Estrada Santa Luzia, s/n, Galpão 2, Vila Isabel, Três Rios – RJ.

TR DIREÇÕES HIDRÁULICAS LTDA

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença de Operação nº015/2017, com validade até 15 de Setembro de 2021, para Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, classe 2A, na Rodovia BR 393, Km 168, Loja D 5 5 5 5, Três Rios – RJ.

MARCELO DE ALMEIDA SIMAS - MEI

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença de Operação nº016/2017, com validade até 06 de Outubro de 2021, para Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, classe 2ª na Rua Domingo dos Anjos, 883, Pátio da Estação, Três Rios – RJ.

SOLA S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença de Operação nº026/2017, com validade até 09 de Outubro de 2021, para Tratamento de efluente industrial e de esgoto sanitário, classe 2B, na Avenida Zoello Sola, nº1119, Triângulo, Três Rios – RJ.

PETERSON DOS SANTOS PEREIRA - MEI

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença de Operação nº018/2017, com validade até 12 de setembro de 2021, para Atividade de lanternagem e pintura de automotores,classe 2ª, na Rua Martim Luther king, nº 100, Jaqueira, Três Rios – RJ.

PETERSON DOS SANTOS PEREIRA - MEI

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Averbação Ambiental nº002/2017, onde se lê 12 de setembro, leia-se 12 de dezembro, com validade até 12 de dezembro de 2021, para Atividade de lanternagem e pintura de automotores,classe 2ª, na Rua Martim Luther king, nº 100, Jaqueira, Três Rios – RJ.

EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA- ME

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença de Operação nº017/2017, com validade até 8 de novembro de 2022, para Fabricação de colchões, classe 2E, na Avenida Odilon Gomes Assumpção, SN-LoteS 1 e 3, Cantagalo, Três Rios – RJ.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MARCELO MEDEIROS BARROS

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença de Instalação nº005/2017, com validade até 13 de Julho de 2019, para atividades de corte e aterro para nivelamento de greide (terraplanagem), Classe 2A, na Avenida Zoelo Sola, nº 2223, Triângulo, Três Rios – RJ.

SUPREMA – SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença de Instalação nº002/2017, com validade até 26 de Junho de 2019, para início das construções novas e acréscimos de edificações, impacto baixo, classe 2C, na Avenida Izaltino Silveira, s/n, Cantagalo,Três Rios – RJ.

LICENÇA PRÉVIA

3 RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença Prévia nº002/2017, com validade até 23 de Março de 2018, para atividade de Corte e aterro para nivelamento de greide (Terraplanagem), classe 2C, na Avenida Odilon Gomes Assumpção, Lote 56, Barrinha , Três Rios – RJ.

SAAETRI Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios — Prefeitura de TRÊS RIOS De mãos dadas com você!

ATO nº 073/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

***CONCEDE**, a partir de 23/11/2017, por 90 (noventa) dias de acordo com a Lei nº 1.741 de 14/08/1991, redução de carga horária em 50% à Agente Administrativa Sra. Elizabeth Januário da Silva Loth, matrícula nº 376, conforme despachos exarados no processo nº 7009/2017 de 28/09/2017.*

.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2017.

Alberto dos Santos Lavinas

Diretor

SAAETRI Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios — Prefeitura de TRÊS RIOS De mãos dadas com você!

ATO nº 074/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

*NOMEIA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr., **Isvaldir Aparecido Lomba Júnior**, para a **função gratificada de Chefe do Setor de Informática,** F.G.2, constante do anexo II, da referida Lei.*

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 01 de dezembro de 2017.

Alberto dos Santos Lavinas

Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, n° 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 10/03/2017
PROCESSO Nº 2205/2017

OBJETO: Aquisição de mobiliário
EMPRESA: IRM Mathias Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 19.314.449/0001-52 – R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).
DATA: 08/03/2017
Hélida M. de Medeiros Siqueira – Secretária de Educação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 10/05/2017
PROCESSO Nº 4493/2017

OBJETO: Aquisição de material de consumo
EMPRESA: Acepel Comércio de Alimentos Trirriense - EPP, CNPJ nº 10.881.034/0001-96
VALOR GLOBAL: R$ 1.069,00 (um mil, sessenta e nove reais)
DATA: 09/05/2017
Bernardo Goytacazes de Araújo – Secretário de Governo e Planejamento

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 20/09/2017
PROCESSO Nº 14883/2017

OBJETO: Aquisição de material de escritório e papelaria
EMPRESA: Cartel Papelaria Ltda EPP, CNPJ nº 36.220.515/0001-44
VALOR GLOBAL: R$ 865,65 (oitocentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 15/09/2017
Valesca Teixeira Paulino Gomes Jardim – Procuradora Geral

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omisso no BIO de 20/11/2017
PROCESSO Nº 16101/2017

OBJETO: Aquisição de material descartável
EMPRESA: CF Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - EPP, CNPJ nº 22.500.820/0001-85
VALOR GLOBAL: R$ 215,10 (duzentos e quinze reais)
DATA: 13/11/2017
Bernardo Goytacazes de Araújo – Secretário de Governo e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125-2/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7908/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e de Aquisição de peças para Equipamentos de Refrigeração
LICITANTE VENCEDOR: Edmeq – Comércio e Indústria de Máquinas para Refrigeração Ltda. - ME, CNPJ nº 00.263.896/0001-00
DATA: 21/11/2017
Hélida M. de Medeiros Siqueira – Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133- 1/2017
PROCESSO Nº 13832/2017 – 14464/2017 – 16100/2017 – 16102/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, Papelaria, Limpeza e Gênero Alimentício
LICITANTES VENCEDORES: MJA Comércio Atacadista EIRELI – ME, CNPJ nº 18.764.220/0001-57 – R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); Silveira MP Comercio e Serviços Ltda. – ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46 – R$ 1.504,95 (um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DATA: 05/12/2017
Bernardo Goytacazes de Araújo – Secretário de Governo e Planejamento
Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Esporte e Lazer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137-1/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7610/2017

OBJETO: Locação de Mesas e Cadeiras
LICITANTE VENCEDOR: Fernanda de Oliveira 05443912763, CNPJ nº 15.550.341/0001-08
DATA: 05/12/2017
Celso Alencar Ramos Filho – Secretário de Cultura e Turismo

CONTRATO Nº 055/2017 – Omisso no BIO de 10/11/2017
PROCESSO Nº 11695/2017 – 12199/2017 – 12101/2017

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos a diesel pesados, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou não originais nos veículos que compõem a frota do Município, abrangendo serviços na área mecânica em geral e eletromecânica
CONTRATADA: T. Rios Diesel Comercio de Peças Ltda. – ME, CNPJ nº 27.630.722/0001-86
VALOR GLOBAL: R$ 473.126,00 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e seis reais).
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início dos Serviços.
DATA: 06/11/2017

CONTRATO Nº 056/2017 - Omisso no BIO de 10/11/2017
PROCESSO Nº 11695/2017 – 12199/2017 – 12101/2017

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em veículos a gasolina e veículos a diesel leves, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou não originais nos veículos que compõem a frota do Município, abrangendo serviços na área mecânica em geral e eletromecânica
CONTRATADA: Oscar J Nunes – EPP, CNPJ nº 21.472.454/0001-35
VALOR GLOBAL: R$ 916.212,86 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos);
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início dos Serviços.
DATA: 06/11/2017

TERMO ADITIVO Nº 005/2017 - Omisso no BIO de 10/01/2017
CONTRATANTE: Município de Três Rios

CONTRATADA: RG Planejamento e Consultoria Ltda. ME
OBJETO: Prorrogação do prazo inicial por 12 meses, a partir de 04/01/2017 a 03/01/2018 e, a redução do valor contratual na razão de aproximadamente 65,46%, correspondente à importância de R$ 750.564,48 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), passando o valor global para R$ 396,0000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
DATA: 02/01/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051-1/2017 - PROCESSO Nº 4253/2017.
PROCESSO DE ADESÃO Nº 13517/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: Acepel Comercio de Alimentos Trirriense Ltda, CNPJ nº 10.881.034/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 9.769,30 (nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
DATA: 16/08/2017
Diógenes Pedro Borsato dos Santos – Secretário de Administração e Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

Fica Retificado o Extrato do CONVÊNIO Nº 003/2017, publicado no BIO nº 1491, página 03, de 20 de dezembro de 2017, cujo objeto é Concessão de recursos do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, tendo como convenente, Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Três Rios - APAE, CNPJ nº 27963511/0001-65; onde se lê: "PROCESSO Nº 9302/2017", leia-se: PROCESSO Nº 18909/2017.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fica Retificado o Extrato da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-1/2017- PROCESSO Nº 7612/2017, publicado no BIO nº 1491, página 04, de 20 de dezembro de 2017, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, tendo como Detentora da Ata: Hélio Dutra Materiais de Construção Ltda. – EPP, CNPJ nº 27.801.646/0001-24; onde se lê: "PROCESSO Nº 1180/2017", leia-se: PROCESSO Nº 14889/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125-2/2017
PROCESSO Nº 7908/2017

EMPRESA DETENTORA: Edmeq – Comércio e Indústria de Máquinas Para Refrigeração Ltda. - ME, CNPJ nº 00.263.896/0001-00
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e de Aquisição de peças para Equipamentos de Refrigeração
Vigência: 21/11/2017 a 20/11/2018

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO
01	Prestação de Serviços, através de chamado, para manutenção corretiva e/ou troca de peças, limpeza de reservatório em equipamentos e/ou instalação (gás, filtro, solda e limpeza do sistema) de Freezers, Geladeiras e Bebedouros escolares e industriais.	Horas	1000 Horas	61,77
02	Compressor para Freezer e Geladeira Duplex ¼ Hp	Peças	15	602,00
03	Compressor para freezer e geladeira duplex 1/5 HP	Peças	5	572,00
04	Termostato dupla ação	Peças	50	64,00
05	Micromotor 1/40	Peças	50	125,00
06	Compressor de geladeira porta única 1/6 HP	Peças	4	549,00
07	Compressor de geladeira porta única 1/8 HP	Peças	2	525,00
08	Termostato para geladeira	Peças	10	85,00
09	Placa eletrônica	Peças	5	399,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137-1/2017
PROCESSO Nº 7610/2017

EMPRESA DETENTORA: Fernanda De Oliveira 05443912763, CNPJ nº 15.550.341/0001-08
Vigência: 06/12/2017 a 05/12/2018.

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Locação de Mesa de plástico MESA: quadrada, resistente, na cor branca, com quatro pés, tipo monobloco, para 04 lugares, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina ANTI-UV, com dimensões de: 70 x 70 x 70,5 cm, com peso de 3,395kg, espessura mínima de 3mm, suportando a carga recomendada de até 140kg.	Diária	200	R$ 3,70
2	Locação de Cadeira de plástico sem braço CADEIRA: sem braço, na cor branca, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina ANTI-UV, com dimensões de: 56cm de largura, 50cm de comprimento e 86cm de altura, espessura mínima de 3mm, com capacidade para suportar no mínimo 120Kg.	Diária	2500	R$ 1,70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4461 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a Administração Direta do Município de Três Rios a conceder Auxílio Financeiro como premiação às Escolas de Samba do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Direta do Município de Três Rios autorizada a conceder auxílio financeiro, na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a premiação das Escolas de Samba de Três Rios do ano de 2017.

§ 1º - O recebimento da importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), será despendida pela Administração Direta do Município às Escolas de Samba do Município da seguinte forma:

I - a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), será despendida para o **GRES BAMBAS DO RITMO**, entidade sem fins lucrativos sediada na Av. Rui Barbosa, 516, Cantagalo, Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.529/0001-67, 1º Lugar – Campeã.

II - A importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), será despendida para o **GRES BOM DAS BOCAS**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua 8 de Maio, 74, Caixa D'Água, Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.428.965/0001-40, 2º Lugar – Vice-Campeã.

Art. 2º - Por se tratar de Auxílio Financeiro concedido como premiação fica isento de prestação de contas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4462 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à aquisição de materiais e serviços para manutenção de ações de Média e Alta Complexidade, de conformidade com a Portaria nº 2781, proposta 36000153459201700.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2003 – Gestão de Políticas em Saúde

00.000.0000.2.381 – Incremento Temporário – MAC – 36000153459201700

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 200.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – R$ 200.000,00

Fonte de Recurso – 122 - BLMAC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão conforme Portaria nº 2781, proposta 36000153459201700 inserida no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4463 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à aquisição de materiais e serviços para manutenção de ações da Atenção Básica em Saúde, em conformidade com a Portaria nº 2794, proposta 36000153382201700.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.301 – Atenção Básica

00.000.2003 – Gestão de Políticas em Saúde

00.000.0000.2.380 – Incremento Temporário – PAB – 36000153382201700

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 250.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – R$ 250.000,00

Fonte de Recurso – 120 - BLATB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão conforme Portaria nº 2794, proposta 36000153382201700 inserida no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4464 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revalida os efeitos da Lei nº 4.219/2015 (LEI DA MAIS VALIA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam repristinados todos os efeitos da Lei nº 4.219, de 17 de julho de 2015.

Parágrafo Único – Os efeitos desta Lei serão validados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4465 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 255.937,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 255.937,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais) destinados à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

Parágrafo Único – Os recursos serão repassados pelo Órgão 51000 – Ministério do Esporte, por meio de contrato de Repasse, tendo como fundamento legal o Decreto 6170/07, pré-convênio SICONV 851608/2017, processo 0563452017.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:

02.01.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27 – Desporto e Lazer

813 – Lazer

2009 – Gestões de Políticas Integradas de Esporte e Lazer

1460 – Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Natureza de Despesa Orçamentária:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FR: 167- Convênio Ministério do Esporte

Valor: R$ 243.750,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FR: 000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

Valor: R$ 12.187,00

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1 - Valor: R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) decorrentes do Repasse do Governo Federal através de Contrato de Repasse;

2 - Valor R$ 12.187,00 (doze mil, cento e oitenta e sete reais) referentes à contrapartida do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

27.813.2009.2039	3.3.90.39.00	00	R$ 12.187,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4466 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Art. 2º, caput, da Lei nº 4.445 de 28 de novembro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, *caput*, da Lei nº 4.445 de 28 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2023 – Primeira Infância

00.00.000.000.2378 – Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa Orçamentária:

31901100 – R$ 50.000,00

33903000 - R$ 30.000,00

33903900 – R$ 20.000,00

33903600 – R$ 11.000,00

31900500 – R$ 9.000,00

Fonte de Recurso 175 – Programa Criança Feliz" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4467 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Plano Plurianual do Município de Três/RJ para o período de 2018-2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Três Rios/RJ – PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, determinando para o período, os programas de gestão da administração pública municipal, suas empresas e autarquia, bem como seus programas com seus pertinentes objetivos, metas, indicadores e investimentos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo Único – Estrutura esta Lei os Anexos abaixo discriminados:

A. Mensagem do Prefeito;

B. Comissões de Planejamento;

I - Contextualização do Plano Plurianual;

II - Previsão de Receitas;

III - Planejamento Setorial do Poder Executivo;

IV - Planejamento Setorial do Poder Legislativo;

V - Demonstrativo Consolidado da Programação.

Art. 2º - Para aplicação nesta Lei, considera-se:

I - **Programa:** Instrumento que compreende a organização governamental, constando as principais orientações políticas e administrativas para a Gestão Pública Municipal, integrando um conjunto de objetivos e ações em comum, buscando a resolução de dificuldades sociais, a eficiente aplicação dos recursos financeiros, bem como um contínuo e eficiente sistema gerencial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

II - Ação: Atividade ou projeto que mobiliza recursos, podendo ser estes humanos, financeiros e tecnológicos, buscando a realização do programa e o alcance de seus objetivos, através da entrega de um, ou mais, produtos à sociedade.

III - Atividade: É um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo permanente, necessárias à manutenção da ação do Governo.

IV - Projeto: É um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

V - Órgão independente ou primário: Representativos dos Poderes do Estado (Legislativo; Judiciário e Executivo), decorrentes da Constituição, sujeitando-se estritamente a tal esfera de controle, conforme limites inerentes à tripartição de poderes, sem subordinação hierárquica ou funcional; seus membros são denominados agentes políticos. (Chefia do Executivo, Tribunais de Contas, Tribunais do Poder Judiciário, Câmara de Vereadores).

VI - Órgãos Superiores: Possuem poder de direção, controle, decisão e comando das matérias afetadas a sua esfera de competência, subordinados e controlados por hierarquia a uma chefia superior; destituídos de autonomia administrativa e financeira (Gabinete do Executivo, Controladoria, Procuradoria, Secretarias-gerais, Departamentos e Diretorias).

VII - Órgãos Dependentes: Exercem função de execução do planejamento técnico e administrativo oriundo dos órgãos superiores.

VIII - Unidade de Planejamento: Definido por cada órgão da Administração Pública Direta e cada entidade, que realizam com, e por meio dos seus servidores, o processo de planejamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

IX - Unidade Gestora: Órgão investido da faculdade de gerir recursos orçamentários.

X - Função: Entende-se a maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.

XI - Subfunção: Entende-se por uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesas do setor público.

XII - Produto: Bem ou serviço final, entregue a população, à sociedade e/ou ao Município, advindo do resultado das atividades, ações e projetos gerenciados e executados.

Art. 3º - Os valores definidos em cada programa do PPA 2018-2021 são parâmetros financeiros e, não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar nesta Lei a criação ou a modificação dos Macro-objetivos, Objetivo Setorial, advento da mudança na estrutura da organização pública ou por competência legal ou regimental dos órgãos da Administração Pública Direta e de Entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constante nesta Lei ou a inclusão de novos programas se dará exclusivamente mediante a proposta do Poder Executivo, por meio do Projeto de Lei de revisão anual do Plano Plurianual 2018-2021 ou mediante a Lei específica, estabelecendo créditos especiais.

§ 1º - Considera-se alteração de programa:

I - a adequação do título ou objetivo do programa;

II - a inclusão ou exclusão de ações;

III - a alteração do título da ação e da projeção de investimento;

IV - a modificação em outros atributos de planejamento de programa ou ação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

V - o atendimento aos dispositivos legais criados por adequações federais ou estaduais.

§ 2º - A alteração ou a inclusão de programas ou ações de que trata o *caput*, quando acarretar aumento de despesa, deverá estar sempre em consonância com o disposto no Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - O PPA 2018-2021 terá sua programação revisada anualmente, na forma de Projeto de Lei, direcionando sempre o acompanhamento físico e financeiro e o processo de gerenciamento, monitoramento e avaliação da execução dos programas, ações, atividades e projetos do Plano Plurianual vigente.

Art. 7º - O acompanhamento físico e financeiro e o monitoramento e avaliação da execução dos programas do PPA 2018-2021 serão realizados de forma integrada com as Unidades de Planejamento.

§ 1º - O acompanhamento físico e financeiro será realizado na forma de relatórios periódicos e anuais da execução dos programas.

§ 2º - O monitoramento e avaliação de programas deverão ter suas informações apuradas de maneira sistematizada com a finalidade de analisar os resultados e orientar o alcance das metas físicas previstas, bem como fornecer subsídios para eventuais ajustes na concepção dos programas e implementação dos mesmos.

§ 3º - Buscando o atendimento do disposto neste artigo, a Secretaria de Governo e Planejamento, em conjunto com a Secretaria de Controle Interno estabelecerão as normas e procedimentos através de ato específico.

Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a modificar a Unidade Gestora de Programa ou Unidade de Planejamento, em decorrência de mudança na estrutura organizacional ou na

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

competência legal, ou regimental, e/ou em atendimento aos dispositivos legais criados por adequações federais ou estaduais.

Art. 9º **-** Fica facultado às Unidades de Planejamento adequarem as metas físicas dos produtos das ações, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 10 **–** Constitui responsabilidade da Secretaria de Governo e de Controle Interno a consolidação das informações referentes ao PPA 2018-2021 fornecidas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como a produção de relatórios da programação e execução setorial, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e do Legislativo, em decorrência das atividades de gestão do PPA.

Art. 11 **–** Os relatórios da programação setorial deverão ser disponibilizados em meios eletrônicos oficiais de acesso público, mantidos pelas Secretarias de Governo e Planejamento, de Controle Interno e de Integração Governamental e Comunicação, para utilização do Poder Executivo, Legislativo e órgãos fiscalizadores.

Art. 12 **–** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO nº 5703 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova os Quadros de Detalhamentos da Despesa Orçamentária para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados na forma do anexo os Quadros de Detalhamento de Despesa para o exercício de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO nº 5803 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Suplementa e anula dotações em R$ 781.400,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4421 de 23 de agosto de 2017, **CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R$ 781.400,00 (Setecentos E Oitenta E Um Mil E Quatrocentos Reais)

03.00.000.04.122.2001.2009	3.3.90.08.00	00	1.900,00
06.00.000.12.361.2002.2286	3.3.90.39.00	08	80.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	45.000,00
08.00.000.15.451.2010.2096	4.4.90.51.00	00	100.000,00
20.00.000.04.122.2005.2085	3.3.90.30.00	00	4.500,00
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.36.00	120	180.000,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.36.00	122	330.000,00
10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.36.00	122	25.000,00
11.00.000.04.122.2004.2143	3.3.90.39.00	00	15.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R$ 781.400,00 (Setecentos E Oitenta E Um Mil E Quatrocentos Reais)

03.00.000.04.128.2001.2012	3.3.90.39.00	00	1.900,00
05.00.000.04.123.2001.1439	3.3.90.32.00	00	45.000,00
06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	80.000,00
08.00.000.15.451.2010.2101	4.4.90.51.00	95	100.000,00
20.00.000.04.122.2005.2085	3.3.90.39.00	00	4.500,00
10.00.000.10.301.2003.2177	4.4.90.52.00	120	2.000,00
10.00.000.10.301.2003.2179	3.3.90.39.00	120	29.000,00
10.00.000.10.301.2003.2179	4.4.90.51.00	120	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2179	4.4.90.52.00	120	5.000,00
10.00.000.10.301.2003.2182	4.4.90.51.00	120	10.000,00
10.00.000.10.301.2003.2182	4.4.90.52.00	120	10.000,00
10.00.000.10.301.2003.2183	4.4.90.52.00	120	123.000,00
10.00.000.10.302.2003.2195	3.3.90.30.00	122	11.130,00
10.00.000.10.302.2003.2195	3.3.90.93.00	122	5.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

10.00.000.10.302.2003.2196	3.3.90.39.00	122	13.870,00
10.00.000.10.302.2003.2197	3.3.90.39.00	122	300.000,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.36.00	122	10.695,21
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.39.00	122	3.156,77
10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.39.00	122	4.148,02
10.00.000.10.302.2003.2194	4.4.90.52.00	122	7.000,00
11.00.000.08.244.2004.2149	3.3.90.48.00	00	15.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO nº 5808 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Suplementa e anula dotações em R$ 317.500,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4421 de 23 de agosto de 2017, **CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R$ 317.500,00 (Trezentos E Dezessete Mil E Quinhentos Reais)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.39.00	00	35.000,00
06.00.000.12.361.2002.2170	3.3.90.49.00	02	222.000,00
26.00.000.04.122.2001.2017	3.3.90.36.00	00	40.500,00
28.00.000.04.122.2013.2267	3.3.90.36.00	00	20.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R$ 317.500,00 (Trezentos E Dezessete Mil E Quinhentos Reais)

05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	75.500,00
06.00.000.12.361.2002.2286	3.3.90.39.00	02	92.000,00
06.00.000.12.365.2002.2322	3.3.90.39.00	02	130.000,00
28.00.000.04.122.2013.2267	3.3.90.30.00	00	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO nº 5818 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Suplementa e anula dotações em R$ 7.660.559,25 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4421 de 23 de agosto de 2017, **CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R$ 7.660.559,25 (Sete Milhões, Seiscentos E Sessenta Mil, Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.39.00	00	110.000,00
05.00.000.28.843.2001.2027	3.2.90.21.00	00	105.000,00
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.11.00	02	1.127.619,29
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.13.00	02	80.143,92
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.36.00	00	41.850,00
14.00.000.04.122.2010.2089	3.3.90.30.00	00	39.018,38
14.00.000.04.122.2010.2089	3.3.90.39.00	00	58.141,50
23.00.000.04.122.2001.2023	3.3.90.30.00	178	49.244,66
23.00.000.04.122.2001.2023	3.3.90.36.00	178	10.000,00
23.00.000.04.122.2001.2023	3.3.90.39.00	178	10.000,00
23.00.000.04.122.2001.2023	4.4.90.52.00	178	20.000,00
25.00.000. 04.122.2010.2087	3.3.90.39.00	00	2.842,67
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.36.00	120	86.000,00
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.39.00	120	26.000,00
10.00.000.10.301.2003.2181	3.3.90.39.00	120	100.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.11.00	33	1.075.525,92
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.13.00	33	509.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.49.00	33	156.850,00
10.00.000.10.301.2003.2242	3.3.90.36.00	33	10.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.3.90.30.00	120	7.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.3.90.39.00	120	62.000,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.36.00	122	350.000,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.39.00	122	34.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.30.00	122	76.000,00
10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.36.00	122	25.000,00
10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.39.00	122	30.140,00
10.00.000.10.302.2003.2194	4.4.90.52.00	122	36.000,00
10.00.000.10.302.2003.2195	3.3.90.39.00	122	2.567.645,00
10.00.000.10.302.2003.2197	3.3.90.39.00	122	550.000,00
10.00.000.10.303.2003.2187	3.1.90.11.00	121	10.028,48
10.00.000.10.303.2003.2252	3.3.90.30.00	33	121.000,00
10.00.000.10.303.2003.2252	3.3.90.91.00	33	150.000,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.3.90.30.00	124	150,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.11.00	124	24.359,43

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R$ 7.660.559,25 (Sete Milhões, Seiscentos E Sessenta Mil, Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Vinte E Cinco Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.93.00	00	93.000,00
03.00.000.04.122.2001.2010	3.1.90.11.00	00	91.122,24
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.39.00	00	127.622,42
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	324.009,88
06.00.000.12.361.2002.2160	3.1.90.11.00	03	247.305,16
06.00.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	02	842.250,31
06.00.000.12.361.2002.2167	3.1.90.03.00	02	38.063,82
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.39.00	00	10.028,48
08.00.000.15.451.2010.2095	3.3.90.30.00	00	24.359,43
08.00.000.15.451.2010.2095	4.4.90.51.00	00	75.000,00
13.00.000.18.542.2007.2072	3.3.90.39.00	00	210.000,00
14.00.000.04.122.2010.2090	3.3.90.30.00	00	200.900,00
14.00.000.15.451.2010.2093	3.3.90.39.00	00	204.000,00
16.00.000.04.122.2001.2004	3.3.90.39.00	00	49.544,67
20.00.000.04.122.2005.2083	3.3.90.39.00	00	100.000,00
20.00.000.04.122.2005.2085	3.3.90.39.00	00	14.925,92
21.00.000.08.242.2004.2109	3.3.50.41.00	00	37.800,00
22.00.000.13.392.2008.2237	3.3.90.39.00	00	70.999,25
25.00.000. 04.122.2010.2087	3.3.90.35.00	00	2.842,67
10.00.000.10.301.2003.2182	3.3.90.30.00	120	16.339,00
10.00.000.10.301.2003.2183	3.3.90.36.00	120	46.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

10.00.000.10.301.2003.2199	3.3.90.30.00	33	10.000,00
10.00.000.10.301.2003.2199	3.3.90.39.00	33	10.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.30.00	33	115.677,77
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.47.00	33	27.570,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.39.00	33	771.912,23
10.00.000.10.301.2003.2205	4.4.90.51.00	33	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2243	4.4.90.51.00	33	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2243	4.4.90.52.00	33	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2246	3.3.90.39.00	33	3.690,00
10.00.000.10.301.2003.2246	4.4.90.51.00	33	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2246	4.4.90.52.00	33	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.3.90.36.00	120	20.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	3.1.90.11.00	120	66.000,00
10.00.000.10.301.2003.2271	4.4.90.52.00	120	58.761,00
10.00.000.10.301.2003.2305	3.3.90.36.00	122	350.000,00
10.00.000.10.301.2003.2305	4.4.90.52.00	122	25.000,00
10.00.000.10.301.2003.2305	3.3.90.39.00	122	201.645,00
10.00.000.10.301.2003.2305	4.4.90.51.00	122	150.000,00
10.00.000.10.302.2003.2189	3.3.90.39.00	122	36.000,00
10.00.000.10.302.2003.2192	3.3.90.30.00	33	10.000,00
10.00.000.10.302.2003.2196	3.3.90.39.00	122	106.140,00
10.00.000.10.302.2003.2253	3.3.90.39.00	123	66.900,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.3.90.30.00	70	350.000,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.3.90.36.00	70	350.000,00
10.00.000.10.302.2003.2261	3.3.90.39.00	70	350.000,00
10.00.000.10.302.2003.2306	3.3.90.39.00	122	1.750.000,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.3.90.39.00	124	150,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO nº 5834 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Suplementa e anula dotações em R$ 62.636,58 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4421 de 23 de agosto de 2017, **CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R$ 62.636,58 (Sessenta E Dois Mil, Seiscentos E Trinta E Seis Reais E Cinquenta E Oito Centavos).

03.00.000.04.122.2001.2009	3.3.90.08.00	00	7.186,58
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	54.000,00
22.00.000.04.122.2008.2041	4.4.90.52.00	00	1.450,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R$ 62.636,58 (Sessenta E Dois Mil, Seiscentos E Trinta E Seis Reais E Cinquenta E Oito Centavos).

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.30.00	00	7.186,58
06.00.000.12.367.2002.2293	3.3.90.39.00	00	54.000,00
22.00.000.13.392.2008.2051	3.3.50.41.00	00	1.450,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO nº 5841 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Suplementa e anula dotações em R$ 10.522.145,15 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4434 de 30 de outubro de 2017, **CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R$ 10.522.145,15 (Dez Milhões, Quinhentos E Vinte E Dois Mil, Cento E Quarenta E Cinco Reais E Quinze Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.39.00	00	50.000,00
05.00.000.04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	130.000,00
05.00.000.04.123.2001.2025	3.3.90.91.00	00	50.000,00
05.00.000.28.843.2001.2027	4.6.90.71.00	00	70.000,00
06.00.000.12.361.2002.2166	3.1.90.01.00	02	1.001.255,26
06.00.000.12.361.2002.2167	3.1.90.03.00	02	44.032,81
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.11.00	02	1.694.820,33
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.13.00	02	635.715,36
06.00.000.12.361.2002.2225	3.1.90.94.00	02	50.000,00
06.00.000.12.361.2002.2300	3.3.90.30.00	08	40.000,00
06.00.000.12.365.2002.2328	3.3.90.39.00	08	18.300,00
06.00.000.12.361.2002.2300	3.3.90.39.00	08	66.500,00
06.00.000.12.365.2002.2336	3.3.90.30.00	08	5.000,00
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.36.00	08	16.200,00
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.36.00	08	34.000,00
07.00.000.15.452.2010.2103	3.3.90.30.00	00	25.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	56.538,00
07.00.000.15.452.2010.2108	3.3.90.30.00	00	4.000,00
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.36.00	00	41.850,00
12.00.000.27.812.2009.2233	3.3.90.39.00	118	30.000,00
13.00.000.04.122.2007.2071	3.3.90.36.00	81	5.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

16.00.000.04.122.2001.2004	3.3.90.39.00	00	15.930,00
26.00.000.04.122.2001.2017	3.3.90.36.00	00	7.466,08
26.00.000.04.122.2001.2017	3.3.90.39.00	00	4.000,00
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.36.00	120	166.000,00
10.00.000.10.301.2003.2178	3.3.90.30.00	120	7.000,00
10.00.000.10.301.2003.2182	3.3.90.39.00	120	10.000,00
10.00.000.10.303.2003.2187	3.1.90.11.00	121	10.124,50
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.14.00	122	3.208,72
10.00.000.10.302.2003.2191	3.3.90.36.00	122	700.000,00
10.00.000.10.302.2003.2194	3.3.90.36.00	122	76.000,00
10.00.000.10.302.2003.2195	3.3.90.39.00	122	220.000,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.11.00	124	39.591,59
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.11.00	33	1.024.174,13
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.13.00	33	2.100.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.46.00	33	30.425,16
10.00.000.10.302.2003.2253	3.3.90.39.00	123	500
10.00.000.10.301.2003.2271	3.1.90.11.00	120	546.013,21
10.00.000.10.301.2003.1455	4.4.90.52.00	125	300.650,00
10.00.000.10.301.2003.1456	4.4.90.52.00	125	388.050,00
11.00.000.04.122.2004.2143	3.3.90.14.00	00	3.800,00
17.00.000.17.512.2012.1016	4.4.90.52.00	00	45.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.39.00	00	585.600,00
17.00.000.04.122.2012.2227	3.1.90.13.00	00	170.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R$ 10.522.145,15 (Dez Milhões, Quinhentos E Vinte E Dois Mil, Cento E Quarenta E Cinco Reais E Quinze Centavos)

03.00.000.04.122.2001.2008	3.1.90.03.00	00	138.441,86
05.00.000.04.123.2001.1439	3.3.90.32.00	00	21.466,08
06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	27.450,00
06.00.000.12.361.2002.2170	3.3.90.49.00	02	220.000,00
06.00.000.12.361.2002.2170	3.3.90.49.00	03	255.000,00
06.00.000.12.361.2002.2174	3.3.90.36.00	02	12.777,47
06.00.000.12.361.2002.2225	3.3.90.93.00	02	30.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

06.00.000.12.361.2002.2287	3.3.90.39.00	02	179.380,00
06.00.000.12.361.2002.2299	4.4.90.52.00	02	120.000,00
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.39.00	02	124.365,50
06.00.000.12.361.2002.2301	3.3.90.39.00	08	140.500,00
06.00.000.12.363.2002.2304	3.3.90.30.00	00	17.500,00
06.00.000.12.363.2002.2304	3.3.90.39.00	00	12.500,00
06.00.000.12.364.2002.2289	3.3.90.18.00	00	56.000,00
06.00.000.12.365.2002.2319	4.4.90.52.00	02	30.000,00
06.00.000.12.365.2002.2322	3.3.90.39.00	02	170.250,00
06.00.000.12.365.2002.2323	3.3.90.39.00	02	34.020,00
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.39.00	02	133.299,50
06.00.000.12.365.2002.2329	3.3.90.39.00	08	39.500,00
06.00.000.12.366.2002.2285	3.3.90.30.00	02	21.000,00
06.00.000.12.367.2002.2293	3.3.90.39.00	00	300.000,00
06.00.000.12.367.2002.2321	3.3.90.30.00	02	45.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	4.000,00
08.00.000.15.451.2010.1002	4.4.90.51.00	107	1.155.870,11
08.00.000.15.451.2010.1005	4.4.90.51.00	137	5.224.253,83
12.00.000.27.813.2009.1031	4.4.90.51.00	00	30.000,00
12.00.000.27.811.2009.1429	3.1.90.04.00	132	25.000,00
12.00.000.27.812.2009.2233	4.4.90.52.00	118	30.000,00
13.00.000.18.542.2007.2072	3.3.90.39.00	00	50.000,00
14.00.000.04.122.2010.2089	3.3.90.30.00	00	41.850,00
14.00.000.15.451.2010.2093	3.3.90.30.00	00	20.000,00
16.00.000.04.122.2001.2002	3.3.90.39.00	00	5.930,00
21.00.000.04.122.2004.2111	3.3.90.30.00	00	5.400,00
10.00.000.10.301.2003.1455	4.4.90.52.00	120	300.650,00
10.00.000.10.301.2003.1456	4.4.90.52.00	120	388.050,00
10.00.000.10.301.2003.2178	4.4.90.51.00	120	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2178	4.4.90.52.00	120	5.000,00
10.00.000.10.301.2003.2178	3.3.90.39.00	120	1.000,00
10.00.000.10.301.2003.2182	3.3.90.30.00	120	10.000,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.1.90.05.00	122	3.208,72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

10.00.000.10.302.2003.2264	3.3.90.36.00	123	500,00
10.00.000.10.302.2003.2306	3.3.90.39.00	122	220.000,00
10.00.000.10.303.2003.2187	3.1.90.94.00	121	888,55
10.00.000.10.304.2003.2202	3.3.90.39.00	124	10.155,53
11.00.000.08.244.2004.2134	3.3.90.48.00	00	30.000,00
11.00.000.04.122.2004.2143	3.1.90.11.00	00	3.800,00
11.00.000.04.122.2004.2143	3.3.50.41.00	00	26.538,00
17.00.000.17.512.2012.1016	4.4.90.51.00	00	72.000,00
17.00.000.17.512.2012.1025	4.4.90.52.00	00	20.000,00
17.00.000.04.122.2012.2214	4.4.90.52.00	00	8.000,00
17.00.000.17.512.2012.2215	3.3.90.30.00	00	10.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.14.00	00	4.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.30.00	00	400.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.33.00	00	2.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.35.00	00	2.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.37.00	00	2.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.46.00	00	80.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.91.00	00	100.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	3.3.90.92.00	00	5.000,00
17.00.000.04.122.2012.2219	4.4.90.52.00	00	25.000,00
17.00.000.04.122.2012.2220	3.3.90.39.00	00	5.900,00
17.00.000.04.122.2012.2221	3.3.90.39.00	00	4.700,00
17.00.000.04.123.2012.2230	4.6.9071.00	00	60.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

PLANO DE AUDITORIA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2018

INTRODUÇÃO

O PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna no Município de Três Rios, referente ao exercício financeiro de 2018, está pautado nas novas mudanças propostas para o Controle Interno Público sugerido pelo Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, assim como da ação conjunta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do Projeto Edificando o Controle Interno.

As inovações propostas nos Controles Internos fez com que implementássemos modificações no Manual Técnico de Auditoria Interna do Município de Três Rios adaptando-nos a fim de atender aos novos preceitos e referências que devem ser implantadas principalmente na Auditoria Interna, que será o foco de análise, de acompanhamento e orientação dos setores e órgãos da administração pública.

A relevância do Controle Interno é destacada na CF/88 nos art. 70 e 74, na Lei 4.320/64, art.75, ratificada pela Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 59,e no Município de Três Rios, a Lei Orgânica, art. 128 estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município será exercida pela câmara municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do executivo, instituído pela Lei nº 2.302, 24/06/1999.

Portanto verificamos que o Controle Interno é de suma importância para sanar impropriedades e irregularidades públicas, e exerce também a função de órgão orientativo, pois deve fazer uma análise preventiva dos fatos, adequando métodos e orientando fórmulas de sanar vícius.

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

O PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna será submetido e aprovado pelo Secretário de Controle Interno, a fim de orientar os trabalhos de campo que devem ser realizados, todos

discriminados através do Anexo I (anexo), conforme Manual Técnico de Auditoria Interna do Município de Três Rios.

O cronograma de auditoria será publicado no BIO - Boletim de Informativo Oficial, a fim de demonstrar os tópicos propostos que serão desenvolvidos, através do trabalho de equipe, do Controle Interno com os agentes públicos dos outros setores e/ou órgãos, a fim de verificarmos o ponto de equilíbrio do setor público que é a gestão máxima dos recursos públicos, visando o bem estar social.

A auditoria será o ponto de apoio, o alicerce, criará métodos de controles e testará aleatoriamente os existentes, com o propósito de auxiliar os setores, compartilhando experiências, orientando e recomendando instruções legais, para que os gestores estejam bem preparados para realizar a previsão das receitas públicas e a fixação e o gasto das despesas públicas.

A Auditoria Interna atuará nas áreas contábil, administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e legal, a fim de desenvolver e orientar os setores e órgãos a produzir dados confiáveis, dentro da legalidade, a fim de evitar irregularidades e impropriedades, e possíveis penalidades aos gestores, gerando eficiência, eficácia, publicidade e transparência da gestão dos recursos públicos, com excelência no desempenho institucional.

O escopo da auditoria será realizar inspeções nas áreas de licitação, contábil, planejamento, administração, finanças, almoxarifado, recursos humanos, patrimônio, compras, arrecadação, dentre outras, onde a meta principal é evitar riscos de impropriedades e/ou irregularidades e começar a desenvolver a fim de análise prévia a Matriz de Análise de Risco, que será implantada a partir do exercício financeiro de 2019.

Os principais objetivos da auditoria, no PAAI, em âmbito geral serão atuar previamente com análise de dados na execução orçamentária, financeira e patrimonial e no âmbito de atuar especificamente nas mudanças que estão sendo implementadas e determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e pelo Ministério Público Federal, a fim de identificar os pontos falhos previamente, tornando-se o Controle Interno em órgão orientativo, visando o equilíbrio das contas públicas, com economia financeira, mas com excelência dos gastos públicos, ou seja, gastar com responsabilidade, atendendo aos anseios da sociedade, em conformidade com a lei.

Dentro do Plano de Auditoria, será dispensado tempo para a capacitação de servidores através de cursos presenciais ou à distância, de acordo com as prioridades do setor.

Conjuntamente com realização da auditoria, de acordo com o cronograma, serão elaborados os papéis de trabalhos necessários a confecção do Relatório de Auditoria, os quais serão todos arquivados e assinados pelo auditor responsável. O cronograma de auditoria pode ser alterado a qualquer momento, de acordo com os propósitos da administração pública, devidos a fatores internos ou externos, pelo Secretário de Controle Interno.

DISPOSIÇÃO FINAL

No final de cada auditoria, o auditor responsável emitirá um relatório de Auditoria, onde descreverá o objeto principal auditado por tópico de relevância, discriminando os achados de auditoria, especificando as impropriedades e as possíveis irregularidades. O foco principal será criar, explicar e informar alternativas de correição dos mesmos, focando suas recomendações na orientação preventiva e ação de resultado positivo, pois a característica principal da auditoria é sanar as ocorrências atuais e as futuras, otimizando os resultados, dando a oportunidade do setor ou órgão corrigir falhas e não deixar que elas voltem a acontecer, mas isso só ocorrerá com uma ação conjunta dos gestores, funcionários e auditores, o qual o chefe do setor terá o prazo de 30 dias para responder ao setor de auditoria quais as providências que foram adotadas.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, será remetido pela Controladoria Geral ao chefe do poder executivo, para dar-lhe ciência, encaminhando-lhe cópia do mesmo.

Poderão ser solicitadas por escrito outras auditorias não recepcionadas por este Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2018.

Os auditores poderão solicitar ao Secretário de Controle Interno que designe servidores para apoiá-los na execução e elaboração das ações de auditoria.

Contudo, o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna de 2018, visa solidificar o novo conceito de auditoria interna como o produto de uma análise de setores e/ou órgãos, com o preceito de instruir pessoas públicas no propósito de otimizar custos, eliminando impropriedades e irregularidades, realizando instrução contínua, e ação conjunto do Controle Interno e dos demais gestores públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

EXERCÍCIO 2018

INTRODUÇÃO

O planejamento de auditoria do exercício financeiro de 2018 pretende atender ao Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao Projeto Edificando o Controle Interno do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e ao Manual Técnico de Auditoria do Município de Três Rios, todos visando às novas tendências de atualização e implantação das mudanças no Controle Interno do setor público, o qual dará enfoque na auditoria como ferramenta base para controlar impropriedades e irregularidades, a partir da prévia verificação e do acompanhamento contínuo dos procedimentos e controles administrativos dos setores públicos.

No planejamento da auditoria determinamos todas as estratégias base e os tópicos que foram pré-selecionados, aleatoriamente, a fim de compor uma programação dos trabalhos que serão desempenhados durante todo o exercício, rumo a excelência do serviço publico, onde os métodos de controles serão testados e analisados, a fim de que seja realizada uma auditoria efetiva, eficaz, oportuna e eficiente.

As auditorias serão realizadas de acordo com as estratégias e procedimentos desenvolvidos nos exercícios anteriores, de acordo com o quantitativo de pessoal disponível, visando a atender a programação da auditoria, sanando erros e deslindando dúvidas, criando métodos de controle e instruindo os órgãos ou departamentos a corrigir possíveis falhas apuradas, através de confecção de planilhas, demonstrativo de cálculos multímodo, elaboração de modelo de check-list e outros, de acordo com a necessidade verificada, pois a nossa função e de instruir o aperfeiçoamento do controles dentro da legislação vigente.

TóPICOS DE PLANEJAMENTO

Setor Contábil:

1 – Verificação periódica dos aspectos intrínsecos dos processos de pagamentos dos fornecedores do Município de Três Rios;
2 – Verificação dos procedimentos realizados na liquidação das despesas públicas;
3 – Verificação dos procedimentos realizados no empenho das despesas públicas;
4 – Verificação dos procedimentos para realização do pagamento das despesas públicas;
5 - Verificar se possui servidor exercendo o cargo de contador e servidores suficientes para o bom andamento do serviço;
6 – Verificar se os procedimentos contábeis estão de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

7 - Verificar se os procedimentos contábeis estão de acordo com o PCASP – Plano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
8 - Verificar se o setor controla os créditos adicionais;
9 - Verificar se os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência intragovernamentais;
10 – Verificar a forma de arquivo, a fim de serem realizados backup periódicos;
11- Verificar se os fundos e outros órgãos encaminham mensalmente para a Prefeitura as informações contábeis para serem consolidadas na contabilidade geral do Município, sem atraso;
12 - Verificar se os saldos financeiros, das conciliações bancárias e das execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais estão de acordo com o Balancete de verificação do Razão;
13 - Outros tópicos que se tornem necessários.

Sistema de Informática

1 – Como na Prefeitura de Três Rios todo o sistema contábil, fiscal, patrimonial, pessoal e financeiro é informatizado, será realizado uma análise aleatória da confiabilidade do sistema de informática utilizado a fim de evitar problemas futuros;
2 – Verificar se registros realizados erroneamente ou indevidamente podem ser excluídos ou alterados com facilidade;
3 – O sistema de informática obedece a ordem cronológica dos fatos?
4- O sistema de informática possui senha pessoal e intransferível? É confiável?
5 – Quando um servidor público é exonerado ou deixa o serviço público o sistema é avisado para realização do cancelamento da senha de acesso pessoal?
6 - O sistema possibilita realizar lançamentos contábeis em conformidade com o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público?
7 - Outros tópicos que se tornem necessários.

Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

1 – Apurar a regularidade dos documentos a serem enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
2 – Confrontar a auditoria do exercício financeiro vigente com auditorias anteriores;
3 – Realizar relatórios de auditoria referente à prestação de contas;
4 – Emitir Certificado de Auditoria.
5 - Outros tópicos que se tornem necessários.

Licitações

1 – Verificar se a Prefeitura do Município de Três Rios implantou o Sistema de Registro de Preço;
2 – Verificar se todas as licitações executadas, independente da modalidade, possuem um check-list específico, a fim de evitar erros;
3- Verificar se os processos de licitação estão atendendo as exigências intrínsecas, tais como ordem cronológica, numeração, assinaturas, e outras;

4 – Verificar se as licitações estão atendendo a legislação vigente;
6 – Verificar se o Pregão está sendo realizado visando o baixo custo dos itens solicitados pelo setor público;
7 – Verificar se as licitações estão sendo publicadas de acordo com a legislação vigentes;
8 – Verificar se não estão sendo solicitados produtos de marcas específicas em detrimento de outras;
9 – Verificar se os itens a serem licitados estão discriminados de forma precisa a fim de serem adquiridos com o menor custo/qualidade possível?
10 – Verificar se tem no processo licitatório parecer prévio da procuradoria ou de um advogado da minuta do edital;
11 – Verificar se nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, existem justificativas cabíveis, parecer da assessoria jurídica, comunicação à autoridade competente e publicação dos documentos no devido prazo legal;
12– Verificação de disponibilidade orçamentária para atender as despesas efetuadas;
VI - Outros tópicos que se tornem necessários.

Administração de Pessoal e Recursos Humanos

1 - Verificar a relação de todos os funcionários ativos da Prefeitura por Setores/Departamento e/ou Secretárias (Efetivos /DAS e RPA);
2 - Verificar se houve recadastramento dos funcionários ativos e inativos;
3 - Relação de escala de férias;
4 - Solicitar folha de pagamento nominal e proceder a seleção por amostragens;
5 - Solicitar pastas funcionais e fichas financeiras por amostragem;
6 - Verificar todo processo de admissão, direitos, vantagens e promoções da amostra;
7 - Verificar os cálculos trabalhistas das amostras e os devidos lançamentos contábeis;
8 - Verificar por amostragens a concessão de aposentadoria;
9 - Verificar a existência dos referidos funcionários em seus locais de trabalho;
10 – Verificar se houve baixa da folha de pagamento dos ativos e dos inativos dos funcionários falecidos;
11 – Verificar os auxílios diversos concedidos;
12 - Outros tópicos que se tornem necessárias.

Tesouraria

1 – Verificar se os recebimentos de caixa estão sendo lançados diariamente nos demonstrativos contábeis;
2 - Verificar se as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente;
3 - Verificar se as conciliações bancárias estão de acordo com os registros contábeis;
4 – Verificar se os lançamentos das receitas estão sendo realizadas corretamente;
5 - Verificar se os lançamentos das consignações foram corrigidas, conforme determinação e instrução em auditoria anterior;
6 – Verificar se os pagamentos com cheques são feitos depois de autorizados? São assinados por mais de uma pessoa;
7 - Verificar se os cheques são emitidos com cópias e nominais e se possuem destinação;
8 - Verificar se existem funcionários com dupla função onde facilite a fraude;

9 – Verificar se todos os lançamentos contábeis das receitas e das despesas ou transferências são realizados por pessoas diferentes;
10 - Verificar se há segregação de funções;
11 - Realizar a contagem física de numerário no dia da verificação;
12- Verificar se há registro contábil de cheque caução.
13 - Verificar se os pagamentos a fornecedores são feitos exclusivamente em cheques ou transferências bancárias;
14 - Verificar se os pagamentos são feitos após prévio empenho e com assinatura do ordenador de despesa;
15 – Verificar se os pagamentos obedecem a ordem cronológica das despesas conforme legislação vigente;
16- Verificar se há controle dos cheques emitidos e cancelados com arquivamento das cópias;
17 - Outros tópicos que se tornem necessários.

Auditoria nas Escolas Municipais

1 – Realizar inspeções constantes nas atividades escolares da rede municipal de Três Rios;
2 - Realizar inspeção na merenda escolar das escolas da rede municipal de Três Rios;
3 – Verificar a infraestrutura, o controle dos bens patrimoniais e a estrutura de almoxarifado das merendas e materiais diversos;
4 – Verificar se o cardápio escolar pré-estabelecido esta sendo cumprido;
5 – Outros tópicos que se tornem necessários.

Três Rios, 15 de dezembro de 2017.

Simone Ferreira Cabral
Matrícula 111.933